

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-016FUNDEB

**OBJETO:** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20240248, nº 20240249 e nº 20240250, referente ao Processo Administrativo nº 033/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP 9/2023-016FUNDEB, requisitado pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, e as empresas **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.013.854/0001-90, **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, e **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81 guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Portanto, analisamos dos contratos nº 20240248, nº 20240249 e nº 20240250 firmado com o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB conforme a planilha abaixo, vejamos:



| CONTRATADA                                   | Nº DO CONTRATO | VALOR GLOBAL   | VIGÊNCIA                   |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------|
| A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | Nº 20240248    | R\$ 108.936,34 | De 17/01/2024 a 31/12/2024 |
| COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA        | Nº 20240249    | R\$ 77.269,25  | De 17/01/2024 a 31/12/2024 |
| GO VENDAS ELETRONICAS LTDA                   | Nº 20240250    | R\$ 4.484,85   | De 17/01/2024 a 31/12/2024 |

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos contratos nº 20240248, nº 20240249 e nº 20240250, referente PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-016FUNDEB devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 17 de janeiro de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n.º 007/2021*

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 033/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-016FUNDEB, referente aos contratos n° 20240248, n° 20240249 e n° 20240250 tendo por objeto a “Eventual e futura aquisição parcelada de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas das unidades de ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 17 de janeiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

